

**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 603/2017  
PROJETO DE LEI Nº 1.361/2017  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Altera a redação da Lei nº 3.916, de 14 de setembro de 1977 e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 3.916, de 14 de setembro de 1977, com redação alterada pela Lei nº 10.556, de 11 de novembro de 2015:

I – o *caput* do art. 6º e seus §§ 1º e 2º:

“Art. 6º A liberação dos recursos será feita através de autorização do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de acordo com os programas aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Estadual – CDE.

§ 1º Quando os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE se destinarem à realização de financiamentos, reembolsáveis por parte do mutuário, a administração das operações caberá à instituição financeira determinada através de instrução normativa expedida pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º O Conselho de Desenvolvimento Estadual da Paraíba – CDE será composto pelos seguintes membros:

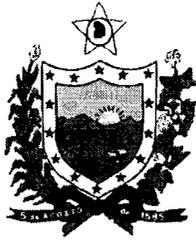
I – Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que será o Secretário Executivo do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE;

II – Secretário Executivo do Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – Secretário de Estado das Finanças;

IV – Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças;

V – Procurador-Geral do Estado.”



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

II – o art. 7º:

“Art. 7º O FDE – PB será vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que baixará normas e instruções para a elaboração de programas e projetos, liberação e aplicação dos recursos.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 14 de junho de 2017.

  
**GERVASIO MAIA**  
Presidente